



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ADITIVO Nº 05

EDITAL Nº 01/2025 – PRAE/UFDPar

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no uso de suas atribuições legais, torna público o Aditivo nº 05 do Edital 01/2025, referente à Seleção de discentes para concessão dos benefícios de fluxo não-contínuo da Assistência Estudantil. Conforme especificado a seguir, resolve:

a) Incluir ao Edital no item **14. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS PEDAGÓGICOS DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL**, os seguintes dispositivos:

14.2 A comprovação dos Critérios Pedagógicos é destinado apenas para os estudantes beneficiários contemplados e aptos nos benefícios Auxílio Moradia (AM), Auxílio Permanência Estudantil I (APE I) e Auxílio Permanência Estudantil II (APE II).

14.3 O Serviço Pedagógico (SPED) realizará a verificação e análise do Histórico Escolar de Graduação do/a estudante beneficiário no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) com a finalidade de verificar o cumprimento dos Critérios Pedagógicos estabelecidos no Termo de Concordância (Anexo I).

14.4 O SPED identificará os estudantes beneficiários que serão convocados para enviar justificativa no Sistema de Benefícios Estudantis - SISBE.

14.5 O Serviço Pedagógico convocará para enviar a Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e documentação comprobatória **SOMENTE** os estudantes nas seguintes situações:

14.5.1 Estudantes matriculados em menos de 4 (quatro) disciplinas ou com menos de 300 horas/aula de componentes curriculares obrigatórios, exceto estudantes formandos ou graduandos.

14.5.2 Estudantes que extrapolaram 02 períodos da quantidade mínima exigida para a conclusão do curso (conforme tabela do Anexo V do Edital Nº 01/2025 PRAE/UFDPar).

14.6 A convocação dos estudantes beneficiários descritos nos subitens 14.5.1 e 14.5.2 ocorrerá na data de **29/08/2025** e será enviada ao estudante para o endereço de e-mail



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

informado por este no SIGAA e/ou via *WhatsApp* para o número do/a estudante, informado no Sisbe.

14.7 Na convocação, o/a estudante receberá as orientações para o envio da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e documentação comprobatória.

14.8 É de responsabilidade do/a próprio/a estudante a verificação do e-mail, caixa de spam e a atualização dos dados no SIGAA em caso de mudança.

14.9 Os estudantes convocados devem no prazo de **29/08/2025 a 02/09/2025** acessar o Sisbe (Sistema de Benefícios Estudantis) no endereço: **<http://sisbe.ufdpar.edu.br>** com usuário e senha do SIGAA, em seguida selecionar Permanência no Benefício Edital N°01/2025, preencher o questionário, anexar e salvar, **obrigatoriamente**, os documentos conforme subitens 2.1 e 2.2 do Termo de Concordância (Anexo I).

14.10 Somente serão aceitos documentos apresentados pelo/a estudante no Sisbe.

14.11 Na análise da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e da Declaração de Situações Acadêmicas, não será aceito como justificativa de extrapolação em 2 períodos da quantidade mínima para conclusão do curso e para matrícula em menos de 4 disciplinas ou 300 h/a de componentes curriculares obrigatórios a ocorrência da pandemia de **COVID-19**.

14.12 No período de **29/08/2025 a 03/09/2025**, os documentos a que se referem às situações descritas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 serão analisadas pelo SPED ou quando necessário por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer (Anexo IV do Edital N° 01/2025 PRAE/UFDPar).

14.13 O/a estudante que enviou corretamente a documentação exigida nos subitens 2.1 e 2.2 do Termo de Concordância (Anexo I), ou com parecer favorável da equipe multiprofissional da PRAE nos Estudo de Caso Multiprofissional, receberá o status **DEFERIDO**.

14.14 O/a estudante que enviou a documentação em desacordo aos subitens 2.1 e 2.2 do Termo de Concordância (Anexo I), ou com parecer desfavorável da equipe multiprofissional da PRAE nos Estudo de Caso Multiprofissional, receberá o status **INDEFERIDO**.

14.15 O/a estudante convocado que não enviar a documentação exigida nas situações descritas nos subitens 2.1 e 2.2 do Termo de Concordância (Anexo I) no prazo estabelecido no item 14.12 será **DESLIGADO/A** do benefício e não lhe caberá recurso.

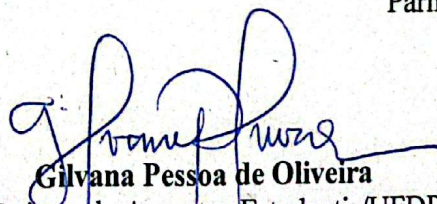
ony

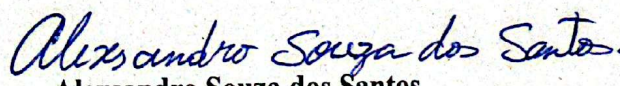


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

- 14.16 O/a estudante com status **INDEFERIDO** receberá no Sisbe até **03/09/2025** o parecer parcial do SPED com orientações sobre os ajustes na documentação.
- 14.17 O estudante com status **INDEFERIDO** na documentação poderá interpor recurso no período de **29/08/2025 a 03/09/2025**.
- 14.18 Durante o período de Interposição de Recurso o/a estudante deve realizar os ajustes na documentação conforme orientações descritas no parecer parcial do Serviço Pedagógico.
- 14.19 Caso necessário, poderá ser realizado Estudo de Caso por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer (Anexo IV do Edital Nº 01/2025 PRAE/UFDPar).
- 14.20 Após o prazo de Interposição de Recurso estabelecido neste Aditivo não serão permitidos recebimentos de documentos.
- 14.21 No Resultado Final do processo de Permanência Estudantil, os estudantes convocados receberão os status **APTO/A** ou **INAPTO/A**.
- 14.22 O/A estudante que foi deferido/a na documentação receberá o status **APTO/A**.
- 14.23 O/A estudante que foi indeferido/a após concluída a etapa de envio da Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais e documentação comprobatória receberá o status **INAPTO/A** e será **DESLIGADO** do benefício.
- 14.24 Ao estudante desligado do benefício na situação descrita no item 9.3 não será permitido novo recurso para reintegração ao benefício.
- 14.25 O/a estudante com status **APTO/A** receberá o benefício até a vigência final estabelecida no Edital Nº 01/2025 – PRAE/UFDPar.
- 14.26 O Resultado Final Permanência Estudantil será divulgado no Sisbe até o dia **05/09/2025**.

Parnaíba, 29 de agosto de 2025.


Gilvana Pessoa de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis/UFDPar


Alessandro Souza dos Santos
Coordenador da Assistência Estudantil/UFDPar